



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.758/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O *caput* do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.758/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O valor mínimo para indicação das emendas individuais será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo as ações destinadas a área da saúde.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de outubro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA





MENSAGEM Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Trata-se de alteração na parte que disciplina o regramento para apresentação de Emendas Parlamentares Impositivas.

O texto original da LDO prevê que a Emenda Impositiva não poderá ser de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Revendo tal regra ficou constatado que este Piso Financeiro ficou elevado, o que poderia comprometer a atuação Legislativa ao indicar recursos orçamentários para realização de gastos de interesse da sociedade. Tal constatação decorre da avaliação do Orçamento estimado para 2026 e considerando que é o primeiro exercício que o Município está regulamentando o procedimento das emendas impositivas.

Assim, considerando a necessidade de adequação, propomos a modificação do artigo para que o valor seja diminuído para o patamar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Estas são as razões que nos levam a propor a presente proposição, aguardando que esta Augusta Casa de Leis analise e, ao final, aprove o Projeto de Lei em trâmite.

Confiante na aprovação da matéria pelos Nobres Parlamentares, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003300320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 17/10/2025 12:21

Checksum: **C202ED33C4DB61C721E05A6E8AE04199BE731DAA2CB7B224325D62564CAD28C9**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.